



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000001

Ofício GP 78/21

Apucarana, 25 de outubro de 2021.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de um processo licitatório para a contratação de empresa especializada que proceda à limpeza completa dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais.

Atenciosamente,

Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Autorizo, conforme os
termos da lei.
Data:

Ilmo. Sr.

Allison Tiago Pellizer

Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 21/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


R E S O L V E :

Art.1º- Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriurário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Advogado, *ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no exercício de 2021.

Art.2º - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *WILSON ROBERTO PENHARBEL*, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 01/2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 01 de março de 2021.


FRANCILEY PRETO GODOI
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000003

Apucarana, 25 de outubro de 2021

Memorando nº 39/2021 – Contabilidade

Para: Licitação

Prezado Senhor,

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para prestação de serviços de limpeza de módulos fotovoltaicos, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), como segue:

Dotação principal – (8) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - PJ

Desdobramento – 3.3.90.30.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

Atenciosamente,

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

Prezado Senhor
ALLISON TIAGO PELLIZER
Presidente da Comissão de Licitação

BRAVO ENERGIA LTDA

CNPJ nº 20.255.894/0001-78

NIRE nº 41207855424

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DANILO ALBERTO FRANCO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, nascido em 27/11/1986, natural de Apucarana-PR, residente e domiciliado em Apucarana – PR, à Rua Gastão Vidigal nº 1160, Apartamento 102, Edifício Florianópolis, Centro, CEP: 86800-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.600.814-7 SESP-PR, expedida em 03/06/2002, inscrito no CPF nº 059.023.799-38 e Carteira Nacional de Habilitação nº03521572008, emitida pelo Detran-PR em 30/03/2015; **VINICIUS RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro eletricitista, nascido em 18/08/1986, natural de Foz do Iguaçu-PR, residente e domiciliado em Londrina-PR, à Rua João Sampaio nº 140, Apartamento 1501, Bairro Campo Belo, CEP: 86062-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.089.048 SESP-SC, expedida em 12/11/2007, inscrito no CPF nº 009.822.609-62 e Carteira Nacional de Habilitação nº03425893334, emitida pelo Detran-SC em 19/11/2014 e **MARCEL ALEX KIHARA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1982, natural de Pompéia-SP, residente e domiciliado em Apucarana-PR, à Rua Gastão Vidigal nº 1160, Apartamento 402, Edifício Florianópolis, Centro, CEP: 86800-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 28.907.370-4 SESP-SP, expedida em 22/11/1999, inscrito no CPF nº 301.642.018-07 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01325996758, emitida pelo Detran – PR em 07/11/2015, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **BRAVO ENERGIA LTDA**, com sede e foro no município e comarca de Apucarana-PR, a Avenida Curitiba nº 1638, Apartamento, Centro, Apucarana-PR, CEP: 86800-704, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207855424, por despacho em sessão de 07/05/2014 e inscrita no CNPJ sob nº20.255.894/0001-78, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar o seu contrato social primitivo e alterações posteriores, conforme cláusulas seguintes:

Handwritten signature: Marcel Kihara

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica alterado o endereço residencial do sócio VINICIUS RODRIGUES MIRANDA, da Rua João Sampaio nº 140, Apartamento 1501, Bairro Campo Belo, CEP: 86062-100, Londrina-PR, para a Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto nº 534, Apartamento 1708, Zona 07, CEP: 87030-010, Maringá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: fica alterado o endereço da empresa para a Avenida Governador Roberto da Silveira nº 649, Barra Funda, CEP: 86800-520, Apucarana-PR.

BRAVO ENERGIA LTDA

CNPJ nº 20.255.894/0001-78

NIRE nº 41207855424

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade passará a ter como objeto social os ramos de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA; INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, PÁRA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNCIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMO ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA E PROCESSO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA ELÉTRICA e CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL NA ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM ACESSO À INTERNET.**

F. Miral
Daniel

CLÁUSULA QUARTA: o capital social, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e uma mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove cinco mil reais), integralizado no presente ato, com saldo da conta LUCROS ACUMULADOS do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2019, pelos sócios quotistas na seguinte proporção:

	QUOTISTAS	QUOTAS	VALORES
01	DANILO ALBERTO FRANCO	43.000	R\$ 43.000,00
02	VINICIUS RODRIGUES MIRANDA	43.000	R\$ 43.000,00
03	MARCEL ALEX KIHARA	43.000	R\$ 43.000,00
	TOTAIS	129.000	R\$ 129.000,00

BRAVO ENERGIA LTDA

CNPJ nº 20.255.894/0001-78

NIRE nº 41207855424

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: em virtude da alteração havida, o capital social inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

QUOTISTAS		Nº QUOTAS	VALOR
01	DANILO ALBERTO FRANCO	50.000	R\$ 50.000,00
02	VINICIUS RODRIGUES MIRANDA	50.000	R\$ 50.000,00
03	MARCEL ALEX KIHARA	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAIS		150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEXTA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

BRAVO ENERGIA LTDA

NIRE nº 41207855424

CNPJ nº 20.255.894/0001-78

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DANILO ALBERTO FRANCO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricista, nascido em 27/11/1986, natural de Apucarana-PR, residente e domiciliado em Apucarana – PR, à Rua Gastão Vidigal nº 1160, Apartamento 102, Edifício Florianópolis, Centro, CEP: 86800-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.600.814-7 SESP-PR, expedida em 03/06/2002, inscrito no CPF nº 059.023.799-38 e Carteira Nacional de Habilitação nº03521572008, emitida pelo Detran-PR em 30/03/2015, **VINICIUS RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro eletricista, nascido em 18/08/1986, natural de Foz do Iguaçu-PR, residente e domiciliado em Maringá-PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto nº 534, Apartamento 1708, Zona 07, CEP: 87030-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.089.048- SESP-SC, expedida em 12/11/2007, inscrito no CPF nº

Daniilo
Marcel

BRAVO ENERGIA LTDA

CNPJ nº 20.255.894/0001-78

NIRE nº 41207855424

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

009.822.609-62 e Carteira Nacional de Habilitação nº03425893334, emitida pelo Detran-SC em 19/11/2014 e **MARCEL ALEX KIHARA**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/05/1982, natural de Pompéia-SP, residente e domiciliado em Apucarana-PR, à Rua Gastão Vidigal nº 1160, Apartamento 402, Edifício Florianópolis, Centro, CEP: 86800-050, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 28.907.370-4 SESP-SP, expedida em 22/11/1999, inscrito no CPF nº 301.642.018-07 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01325996758, emitida pelo Detran - PR, em 07/11/2015, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **BRAVO ENERGIA LTDA** com sede e foro no município e comarca de Apucarana-PR, à Avenida Governador Roberto da Silveira nº 649, Barra Funda, CEP: 86800-520, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207855424, por despacho em sessão de 07/05/2014 e inscrita no CNPJ sob nº 20.255.894/0001-78, regida pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a sociedade gira sob o nome empresarial de **BRAVO ENERGIA LTDA**, tendo sua sede e foro, nesta cidade de Apucarana - PR, à Avenida Governador Roberto da Silveira nº649, Barra Funda, CEP: 86800-520.

CLÁUSULA SEGUNDA: a sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2014 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade tem como objeto social os ramos de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTÍNUA; INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS), CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E DE COMUNICAÇÕES, CABOS PARA REDES DE INFORMÁTICA E TELEVISÃO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA ÓPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS, PÁRA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNCIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMAÇÃO PREDIAL, E A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, COMO ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SUPERVISÃO DE OBRAS,**

*Handwritten signature**Handwritten signature**Handwritten signature*

BRAVO ENERGIA LTDA

CNPJ nº 20.255.894/0001-78

NIRE nº 41207855424

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA E PROCESSO DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA ELÉTRICA e CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL GERENCIAL NA ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA COM ACESSO À INTERNET.

CLÁUSULA QUARTA: o capital social, inteiramente subscrito e realizado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma e, assim distribuído aos sócios quotistas:

	QUOTISTAS	Nº QUOTAS	VALOR
01	DANILO ALBERTO FRANCO	50.000	R\$ 50.000,00
02	VINICIUS RODRIGUES MIRANDA	50.000	R\$ 50.000,00
03	MARCEL ALEX KIHARA	50.000	R\$ 50.000,00
	TOTAIS	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: o sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazê-lo dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Dani
Miranda
A

BRAVO ENERGIA LTDA

CNPJ nº 20.255.894/0001-78

NIRE nº 41207855424

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: a sociedade será administrada, **individualmente** pelos sócios, na qualidade de administradores, aos quais competem, o uso da firma e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: a sociedade será representada por no mínimo **02 (dois)** sócios-administradores, na alienação ou oneração de bens imóveis, bem como na contratação de empréstimos e financiamentos.

CLÁUSULA NONA: ficam investidos na função de administradores da sociedade os sócios: **DANILO ALBERTO FRANCO, VINICIUS RODRIGUES MIRANDA e MARCEL ALEX KIHARA**, dispensados da prestação de caução, representando a sociedade individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: declaram os sócios administradores não estarem impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: a retirada, exclusão, falência, insolvência, morte, interdição ou declaração de incapacidade de qualquer sócio, assim como a unipessoalidade na titularidade das quotas do capital social não implicarão na dissolução da sociedade. Em quaisquer destas hipóteses, a sociedade prosseguirá em

A Marcel Danilo

000010⁷

BRAVO ENERGIA LTDA

CNPJ nº 20.255.894/0001-78

NIRE nº 41207855424

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

suas atividades, podendo as respectivas quotas do sócio que se retira, excluído, falido, insolvente, morto, interditado ou declarado incapaz, serem adquiridas pela sociedade, através de redução do capital social, se as condições do momento assim o permitirem, ou pelos(s) sócio(s) remanescente(s), pelo seu valor contábil, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal finalidade, e pagas em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, consecutivas e sem juros, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: as deliberações sociais, inclusive quanto a alteração contratual, transformação do tipo jurídico, designação de administrador não sócio e exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas observando o quorum mínimo exigido na Lei nº 10406 de 10/01/2002, e quando não o for exigido, as deliberações serão decididas por quotistas que representem mais de 50,00% do capital social, correspondendo cada quota a um voto, obedecidas as disposições legais em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: as reuniões de sócios serão convocadas por quaisquer dos sócios, através de instrumento por escrito contendo o local, data e ordem do dia.

Parágrafo único: a prova da convocação dar-se-á pela ciência dos sócios no próprio instrumento referido no caput ou, na sua impossibilidade, através de carta com aviso de recebimento remetida ao local de residência dos sócios. Somente na inviabilidade de uma dessas formas, a convocação será realizada através de publicação, no caderno de economia ou equivalente de jornal de grande circulação no local da sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: os casos omissos neste instrumento e na legislação da sociedade limitada serão regulados pelas normas da sociedade anônima.

F. Marcel Wamb

BRAVO ENERGIA LTDA
CNPJ nº 20.255.894/0001-78
NIRE nº 41207855424
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: fica eleito o foro de Apucarana-PR, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana (PR), 03 de Março de 2020.

Daniilo Alberto Franco
DANILO ALBERTO FRANCO

Vinicius R. Miranda
VINICIUS RODRIGUES MIRANDA

Marcel Alex Kihara
MARCEL ALEX KIHARA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2020 09:22 SOB Nº 20201218470.
PROTOCOLO: 201218470 DE 16/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001533096. NIRE: 41207855424.
BRAVO ENERGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**BRAVO ENERGIA LTDA - ME**

Avenida Governador Roberto da Silveira, 649 - Barra Funda -
Apucarana - PR - CEP: 86800-520

BRAVO ENERGIA LTDA - ME

CNPJ: 20.255.894/0001-78 IE: 9069977208

(43) 4101-0688

vinicius@bravoenergia.com

Vendedor: Vinicius Rodrigues Miranda

Câmara Municipal de Apucarana

CNPJ: 78.299.815/0001-00

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 - CENTRO CIVICO - Centro - Apucarana - PR - CEP: 86800-970

Validade da proposta

10 dias

Qt.	Itens	Valor unitário	Subtotal
100	Serviço de Limpeza de Módulos Fotovoltaicos	7,50	750,00
100	Serviço de Limpeza de Módulos Fotovoltaicos	7,50	750,00
100	Serviço de Limpeza de Módulos Fotovoltaicos	7,50	750,00
Total			2.250,00
Valor a cobrar			2.250,00

Condições de pagamento:

Nº	Vencimento	Valor (R\$)
1º	11/11/2021	2.250,00

Observações:

O orçamento presente considera 3 limpezas completas dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana.

O serviço será executado por equipe técnica especializada, respeitando todas as normas técnicas e regulamentadoras além de atender aos pré-requisitos dos fabricantes dos módulos fotovoltaicos.

A periodicidade indicada para as limpezas é de pelo menos uma limpeza anual, no entanto, essas datas para os 3 (três) serviços de limpeza serão definidas entre a Bravo Energia e a Câmara Municipal de Apucarana.

As datas e fotos das limpezas deverão ser documentadas por e-mail e também em documento físico separado devidamente assinado pelos responsáveis pela Bravo Energia e pela Câmara Municipal de Apucarana.

Eng. Danilo A. Franco
Diretor de Operações
CREA PR - SC-1028787/D
43 98813 6358
43 4101 0688



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.255.894/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2014
NOME EMPRESARIAL BRAVO ENERGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAVO ENERGIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	NÚMERO 649	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-520	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO@BRAVOENERGIA.COM	
TELEFONE (43) 4101-0688/ (43) 8813-6358		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2021 às 17:46:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAVO ENERGIA LTDA
CNPJ: 20.255.894/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:41:24 do dia 17/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2022.

Código de controle da certidão: **0FC1.7977.9544.CD15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.255.894/0001-78

Razão Social: BRAVO ENERGIA LTDA ME

Endereço: RUA FIRMAN NETO 134 / VILA SAO JOSE / APUCARANA / PR / 86808-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2021 a 03/11/2021

Certificação Número: 2021100502100584562503

Informação obtida em 22/10/2021 17:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVO ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.255.894/0001-78
Certidão nº: 41761450/2021
Expedição: 22/10/2021, às 17:48:22
Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVO ENERGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.255.894/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000017

	ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			Nº 21121
	CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA	CNPJ: 78.299.815/0001-00	
	ENDEREÇO:	PRAÇA CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA - 25A - CENTRO		
	CIDADE:	APUCARANA - PR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS LOCAL: PAINÉIS INSTALADOS SOBRE O TELHADO DA EDIFICAÇÃO	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
2	#	0	R\$ -	R\$ -
VALOR FINAL:				R\$ 1.300,00
DATA DO ORÇAMENTO: 21/10/2021				
	J. S. HONORIO & CIA LTDA - CNPJ: 22.263.066/0001-07			
	CONTATO: (44) 99835-1108 - (44) 99863-8824		eletro@eletrohonorio.com.br	
	RUA OSVALDO CRUZ - 510 - CENTRO - MANDAGUARI - PR			

3 : R\$ 3.900,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.263.066/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2015
NOME EMPRESARIAL J.S.HONORIO & CIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRO HONORIO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSWALDO CRUZ	NÚMERO 510	COMPLEMENTO *****
CEP 86.975-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MADRID	MUNICÍPIO MANDAGUARI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 9863-8824	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2021** às **12:14:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.249.280/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2018
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SK MULTICENTER COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTICENTER	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 868	COMPLEMENTO SALA 02
----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 86.800-605	BAIRRO/DISTRITO BARRA FUNDA	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CINDEP@CINDEP.COM.BR	TELEFONE (43) 3033-2001
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2018
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 12:16:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Proc. Adm. nº 21/2021

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 18/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada que proceda à limpeza completa dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela e cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada que proceda a 03 (três) limpezas completas dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas. São elas:

- BRAVO ENERGIA LTDA ME, CNPJ nº 20.255.894/0001-78 – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).
- J.S. HONORIO E CIA LTDA ME, CNPJ nº 22.263.066/0001-07 – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
- SK MULTICENTER COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA ME – apresentou proposta de preço no valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que o vencedor foi a empresa BRAVO ENERGIA LTDA ME, CNPJ nº 20.255.894/0001-78, que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como preço menor dos demais concorrentes, oferecendo o mesmo serviço dos demais concorrentes.

000021



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: Principal – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento: 3.3.90.30.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de BRAVO ENERGIA LTDA ME pelos serviços propostos necessários para o objeto do procedimento de dispensa licitatória e execução do objeto já citado.


Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 26 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 21/2021


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Allison Frago Pellizer
PRESIDENTE


Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
MEMBRO

000023



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 26 de outubro de 2021.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2021, solicito de Vossa Senhoria um PARECER JURÍDICO quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021, referente ao Processo Administrativo nº 21/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada que proceda a 03 (três) limpezas completas dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,



Allison Tiago Pellizer
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO

DEPARTAMENTO JURIDICO

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



000024

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO (Dispensa de licitação – Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93)

Parecer nº 018/2021

Processo Administrativo visando a contratação de serviços de limpeza de painéis fotovoltaicos

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa prestadora de serviços de limpeza de painéis fotovoltaicos, instalados na cobertura do prédio da Câmara Municipal de Apucarana.

Extrai-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou no melhor valor um total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

É o breve e necessário relato.

Inicialmente, quanto à questão formal, verifico que o presente procedimento de aquisição encontra-se devidamente autuado, devendo o departamento promover a numeração da páginas; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação; declaração dos responsáveis pelo Setor atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação se dá pela própria pesquisa de mercado feita com três empresas do ramo.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 prevê que:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);" (g.n) Importante lembrar que, com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 261 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer. Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Orientamos ainda para que se publique a integralidade dos presentes autos.

Apucarana, 27 de outubro de 2021.

PETRONIO CARDOSO
OAB24439PR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

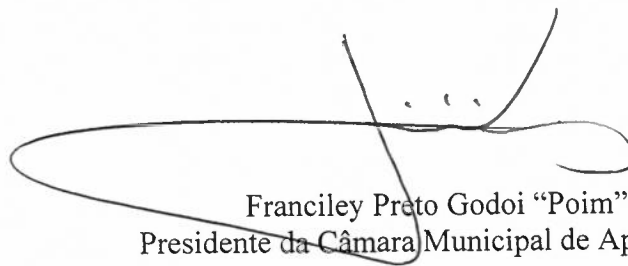
Dispensa de Licitação nº 18/2021

Processo Administrativo nº 21/2021

Respaldado no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 21/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa BRAVO ENERGIA LTDA ME, CNPJ nº 20.255.894/0001-78, na contratação de empresa especializada que proceda a 03 (três) limpezas completas dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 27 de outubro de 2021.



Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86809-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (41) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000027


DATA: 28/10/2021

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.131 PÁG.: B4

DOCUMENTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM Nº 21/2021

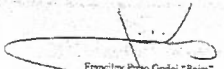
**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico de Oliveira Rosa, 25A - 86809-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (41) 3420-7000 | 0800-847022 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 18/2021
Processo Administrativo nº 21/2021

Respalçado no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 21/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa BRAVO ENERGIA LTDA ME, CNPJ nº 20.255.894/0001-78, na contratação de empresa especializada que proceda a 05 (05) lâmpadas completas dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).**DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Apucarana, 27 de outubro de 2021.


Francisco Paulo Godói "Poim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

7,7



000028

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	21
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada que proceda 03 (três) limpezas completas nos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana.
Dotação Orçamentária*	3390303916000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.250,00
Data Publicação Termo ratificação	28/10/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data de Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Enviar

Excluir

CPF: 72202572953 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000029

Processo Administrativo nº 21/2021

Dispensa de Licitação nº 18/2021

Contrato nº 17/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E BRAVO ENERGIA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari, nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, e de outro lado a Empresa **BRAVO ENERGIA LTDA ME**, CNPJ nº 20.255.894/0001-78, situada à Av. Governador Roberto da Silveira, nº 649, Barra Funda, nesta cidade, Representada por Danilo Alberto Franco, portador do RG nº 9.600.814-7 SSP/PR e CPF nº 059.023.799-38, Residente à Rua Gastão Vidigal, nº 1160, apartamento 102, Centro, Apucarana/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada que proceda a 03 (três) limpezas completas dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado (Art. 24, II da referida lei).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). O pagamento dar-se-á após a prestação dos serviços, mediante transferência bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000030

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1.2 O pagamento será empenhado e efetuado após a prestação dos serviços mediante transferência bancária por meio do Banco do Brasil, Agência nº 0355-7, Conta corrente nº 76.955-X, não podendo ultrapassar o valor dispensado.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária: Principal – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento: 3.3.90.30.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa serão efetivados após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO E DO PRAZO

5.1 A CONTRATADA se compromete a proceder a 03 (três) limpezas completas dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana descritos na cláusula primeira deste contrato, nas seguintes datas: 1ª Limpeza – Novembro de 2021; 2ª Limpeza – Novembro de 2022; 3ª Limpeza – Novembro de 2023.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato vai até o dia 30/11/2023 e passa a valer da data de assinatura deste.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000031

6.1 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.2 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATADA;

6.3 Quando da subcontratação dos serviços aqui contratados, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa nos valores estipulados na forma da Lei, e em consequência, isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

J *Wanho*

000032



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos serviços contratados.

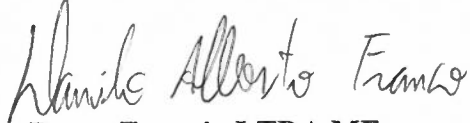
CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 28 DE OUTUBRO DE 2021.


Câmara Municipal de Apucarana
Franciley Preto Godoi "Poim"
CONTRATANTE


Bravo Energia LTDA ME
Danilo Alberto Franco
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000033

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
DISPENSA Nº 18/2021
CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

CONTRATADA: BRAVO ENERGIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada que proceda a 03 (três) limpezas completas dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana, nas seguintes datas: 1ª Limpeza – Novembro de 2021; 2ª Limpeza – Novembro de 2022; 3ª Limpeza – Novembro de 2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 28/10/2021 a 30/11/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 28 de outubro de 2021.

Câmara Municipal de Apucarana
Franciley Preto Godoi "Poim"
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

000034

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0430-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 29/10/2021

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.132 **PÁG.:** B3

DOCUMENTO: EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM Nº 21/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0430-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021
DISPENSA Nº 18/2021
CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

CONTRATADA: BRAVO ENERGIA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada que proceda a 03 (três) limpezas completas dos módulos fotovoltaicos instalados no sistema de geração de energia solar da Câmara Municipal de Apucarana, nas seguintes datas: 1ª Limpeza - Novembro de 2021; 2ª Limpeza - Novembro de 2022; 3ª Limpeza - Novembro de 2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 28/10/2021 a 30/11/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: Transferência Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Apucarana, 28 de outubro de 2021.


Câmara Municipal de Apucarana
Francley Presto-Godói "Point"
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

000035

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000270/2021	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS | Conta 00008
 Desdobramento 3390391600 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVE | Conta 04703
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00896 BRAVO ENERGIA LTDA ME
 Endereço AVENIDA CURITIBA 1638 CENTRO
 CNPJ/CPF 20.255.894/0001-78 | Fone | Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	18		17	03/11/21	03/11/21

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.200.000,00	196.757,76	2.250,00	194.507,76

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	300	REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA DE MODULOS FOTOVOLTAICOS, CONFORME CONTRATO No 17/2021 - DISPENSA DE LICITACAO No 18/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 21/2021.	7,50	2.250,00

Local da Entrega **Valor Líquido** 2.250,00

Declaramos que os <input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente	_____ Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------

RECIBO dois mil duzentos e cinquenta reais***

 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____